



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL
CARVALHAIS

REGULAMENTO

INTERNO

ALOJAMENTO

2024/2025



REGULAMENTO INTERNO DE ALOJAMENTO

I - Funcionamento Geral

1. Objetivos
2. Condições de admissão
3. Admissão
4. Período de funcionamento

II - Funcionamento Interno

6. Entrada no alojamento
7. Saída do alojamento
8. Direitos e deveres dos residentes
9. Regras de funcionamento

III - Situações de Incumprimento

10. Sanções
11. Exercício do poder disciplinar

IV - Disposições Finais

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Certificados de qualidade:



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

I – Funcionamento Geral

1. Objetivos

1.1. O Alojamento destina-se, fundamentalmente, a alojar os estudantes matriculados e a frequentar a Escola Profissional de Carvalhais (EPC), devendo proporcionar aos residentes um ambiente adequado de estudo e bem-estar.

2. Condições de admissão

2.1. Podem candidatar-se ao Alojamento os estudantes da EPC que se encontrem na situação de deslocados, considerando-se como alunos deslocados aqueles que, por razões de distância ou de inexistência de transportes, sejam obrigados a residir fora do agregado familiar em tempo de aulas.

3. Admissão

3.1. O processo de candidatura e atribuição de alojamento é realizado anualmente.

3.2. Têm prioridade absoluta na admissão os estudantes deslocados e, de entre estes, os mais carenciados.

4. Período de Funcionamento

4.1. O período de funcionamento do alojamento decorre durante os períodos letivos.

4.2. Findo o período de funcionamento do alojamento, os objetos pessoais dos residentes terão de ser retirados

4.3. O alojamento é concedido ao residente durante o ano letivo, salvo:

4.3.1. Incumprimento deste regulamento;

4.3.2. Interrupção dos estudos.

II – Funcionamento Interno

6. Entrada no alojamento

- 6.1. A admissão dos candidatos é formalizada através da entrada do estudante no alojamento.
- 6.2. O estado de conservação dos locais de uso privado, de uso comum e de todo o material/equipamento posto à disposição do residente será posto por escrito e verificado por ambas as partes.
- 6.3. A atribuição do quarto manter-se-á até ao final do ano letivo, exceto quando o aluno solicite a mudança, por motivos justificados e esta lhe seja concedida.

7. Saída do alojamento

- 7.1. Os locais de uso privado, de uso comum e de todo o material/equipamento posto à disposição do residente devem ser deixados em bom estado de utilização e conservação até ao último dia de estada no alojamento.

8. Direitos e deveres dos residentes

8.1. São direitos dos residentes:

- 8.1.1. O respeito pela integridade da sua pessoa e dos seus bens materiais, bem como pela sua privacidade, pelos horários de estudo, pelos períodos de testes, etc.
- 8.1.2. Direito a um ambiente/condições propícias ao bem-estar físico e psicológico, que contribua para um bom desempenho das aulas.
- 8.1.3. Acompanhamento inicial de integração dos alunos oriundos de países estrangeiros (Palop).

8.2. São deveres dos residentes:

- 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir o estipulado no presente regulamento;
- 8.2.2. Tratar com respeito quer os residentes e visitantes, assim como quem presta serviço no alojamento;
- 8.2.3. Zelar pelo bom ambiente e funcionamento do alojamento, no seu espaço interior e exterior, dignificando o seu bom-nome e o dos residentes;

8.2.4. Zelar pelos bens do alojamento e não se apropriar nem danificar bens alheios;

8.2.5. Abster-se da prática de certos atos, designadamente:

- a. Aqueles que perturbem a vida normal dos residentes;
- b. A prática de atividades ilícitas;
- c. A prática de manifestações, rituais ou outros;
- d. A cedência ou partilha do seu quarto, seja para que fins forem, a terceiros.

8.2.6. Informar os responsáveis do alojamento sobre qualquer anomalia existente, quer entre os residentes, quer no equipamento;

9. Regras de funcionamento

9.1. Por motivos devidamente justificados, podem entrar nos quartos os funcionários da INSTITUIÇÃO, respeitando-se a necessária privacidade do residente.

9.2. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e substâncias aditivas no alojamento.

9.3. A limpeza diária dos quartos, das casas de banho e dos espaços comuns do alojamento é assegurada pelos residentes. Os danos provocados no alojamento, bem como os estragos e/ou desvios do seu equipamento, são da responsabilidade pessoal de quem os praticar.

9.4. O residente em causa deve identificar-se imediatamente, a fim de repor a situação no mais curto prazo possível.

9.5. Caso não seja identificado o autor dos danos, a reposição da situação é da responsabilidade:

9.5.1. Dos ocupantes do quarto, caso se tenha verificado para o interior da porta do mesmo;

9.5.2. De todos os residentes nos restantes casos.

9.6. Em qualquer das situações, qualquer dano deve ser reparado o mais rapidamente possível, a fim de não serem prejudicados os restantes residentes pela sua falta.

- 9.7.A ENTIDADE responsável pelo Alojamento não é responsável por estragos, perdas ou roubos de objetos pertencentes ao residente.
- 9.8. Qualquer avaria ou estrago no alojamento ou no seu equipamento devido a desgaste normal de utilização é da responsabilidade da Entidade.
- 9.9. É expressamente proibida a entrada no alojamento de colegas, amigos ou outros, sem autorização prévia para o efeito pelos Responsáveis do Alojamento.
- 9.10. Não é permitido ao residente a ausência noturna das instalações, salvo com prévia autorização dos Responsáveis, depois de contactados os encarregados de educação ou a entidade tutelar do residente.
- 9.11. Durante o período de aulas, só é permitido aos residentes deslocarem-se ao alojamento no horário estipulado e afixado.
- 9.12. Deverão ser transmitidas à Direção Pedagógica, da forma mais célere possível, todas e quaisquer informações de situações que ocorram no alojamento e que possam influenciar a conduta dos alunos, em horário letivo ou não. Posteriormente, a Direção Pedagógica deverá transmitir essas informações aos Diretores de Turma.

III – Situações de Incumprimento

10. Sanções

- 10.1. O não cumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento implica procedimento disciplinar passível das seguintes sanções, em função da sua gravidade:
- 10.1.1. Advertência oral;
 - 10.1.2. Advertência escrita;
 - 10.1.3. Realização de trabalho comunitário a definir.
 - 10.1.4. Suspensão do direito ao alojamento temporário ou todo o ano letivo;
 - 10.1.5. Perda do direito ao alojamento durante todo o curso;
- 10.2. Gravidade das situações



10.2.1 Comportamento Pouco Grave:

- a) Perturbação com barulhos nas horas de silêncio

10.2.2. Comportamento Grave:

- a) Reiteração dos comportamentos pouco graves;
 - b) Não cumprimento das regras do alojamento;
 - c) Injúrias ou difamação;
 - d) Danos na propriedade;
 - e) Agressão física não agravada;
 - f) Comportamento/atitude desrespeitosa perante funcionários e/ou responsáveis;
 - g) Furto;
 - h) Posse ou consumo de álcool ou droga no alojamento e espaço envolvente;
 - i) Arrombamento de armários ou portas, com ou sem furto;
 - j) Roubo (agravado caso seja com ameaça ou violência);
 - k) Tumulto ou rixa;
 - l) Denúncia caluniosa;
 - m) Falsificação de documentos internos;
 - n) Incitamento à desobediência coletiva das normas do Regulamento.
- 10.2.3. Comportamento Muito Grave:**
- a) Ofensas corporais graves;
 - b) Vandalismo na propriedade do alojamento e/ou na de qualquer elemento da comunidade residente e responsáveis;
 - c) Tráfico de drogas;
 - d) Posse de armas com ou sem agressão;
 - e) Falsificação de documentos legais;
 - f) Associação criminosa.

11. Exercício de poder disciplinar

- 11.1. O procedimento disciplinar é exercido pela Entidade.
- 11.2. A aplicação da pena de advertência escrita, suspensão e perda do direito ao alojamento será sempre precedida de processo escrito, audiência do residente e parecer.

IV – Disposições Finais

12. Será entregue um exemplar deste Regulamento a todos os alojados.
13. O desconhecimento das normas nele constante não pode ser invocado para o seu não cumprimento por parte dos residentes.
14. A Direção reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, dando conhecimento prévio aos interessados.

Carvalhais, 03 de setembro de 2024



Centro de Promoção Social
Carvalhais
A Direção
NIPC 502.639.709
A Direção

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Certificados de qualidade:



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET